



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 261.º-A à Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 261.º-A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto

O artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, que estabelece o regime da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - O tempo de serviço e os pontos obtidos no âmbito do processo da avaliação do desempenho anterior ao processo de transição para a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica relevam, nesta carreira, para efeitos de alteração da posição remuneratória.”



Nota justificativa:

Os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) lutam há quase 20 anos por uma nova carreira que valorize a sua efetiva qualificação e diferenciação técnica e científica. Essa nova carreira foi, finalmente, publicada a 31 de agosto de 2017, mas ficaram por definir inúmeros pontos como, por exemplo, a tabela remuneratória ou as regras e condições de transição para a nova carreira.

Certo é que mais de um ano depois os TSDT ainda não transitaram para a carreira publicada no final de agosto de 2017. Certo também é que as propostas que têm sido feitas pelo Governo às estruturas representativas dos trabalhadores são insatisfatórias e têm merecido – e bem – o repúdio por parte dos TSDT.

A título de exemplo, o Governo, na sua proposta para a transição, previa que 97% dos TSDT fossem posicionados na base da carreira, sem que o tempo de serviço na anterior carreira fosse relevado para alteração da posição remuneratória.

Esta proposta não é justa. Ela pode fazer com que TSDT com 20 ou mais anos de serviço no SNS sejam posicionados na base de carreira e que cheguem ao final de uma vida de trabalho quase no mesmo local, sem possibilidade de progressão.

É preciso que o tempo de serviço e a avaliação de desempenho anteriores ao processo de transição para a nova carreira relevem, na nova carreira, para efeitos de alteração da posição remuneratória. Esta proposta não permite que se apague os anos de serviço aquando da transição para a nova carreira.

Assembleia da República, 2 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,